



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Organização Educacional Farias Brito Ltda.		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Farias Brito, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Marco Antonio Marques da Silva		
<b>e-MEC Nº:</b> 201604286		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>687/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/8/2019</b>

## I – RELATÓRIO

### Histórico

Trata o processo do credenciamento institucional, para oferta de educação superior na modalidade a distância (EaD), do Centro Universitário Farias Brito, código e-MEC nº 1819, com sede na Rua Castro Monte, nº 1.364, bairro Varjota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantido pela Organização Educacional Farias Brito Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 74.000.738/0001-95.

O pedido foi efetuado em 18 de maio de 2016, por meio do sistema e-MEC, dando origem ao processo e-MEC nº 201604286.

Embora a Instituição de Educação Superior (IES) possua prerrogativas de autonomia, com capacidade para criar cursos superiores por ato próprio, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 9.057/2017, na espécie foi solicitada a autorização do curso vinculado de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, processo e-MEC nº 201604289, e a correspondente avaliação *in loco* foi realizada, de modo que o fluxo do processo deve ter seguimento, conforme previsto no artigo 23 do Decreto supracitado.

Importante destacar que o Centro Universitário Farias Brito foi credenciado provisoriamente para atuação na modalidade a distância, por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de abril de 2018, posteriormente substituída pela Portaria MEC nº 1.010, de 20 de maio de 2019 – a partir da oferta do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (Código 1356051 – processo e-MEC nº 201604289).

Na sequência do processo de credenciamento, após despacho saneador satisfatório, os autos foram remetidos ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação *in loco*. A visita de avaliação ocorreu no período de 26 a 30 de agosto de 2018, tendo a comissão apresentado o relatório nº 129345 com os seguintes registros:

Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 4,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,86;

Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 4,22;

Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 5,00.

Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,50.

Conceito Final Faixa: 5.

Como se observa, a IES obteve conceitos iguais ou superiores a 4 (quatro) em todos os eixos avaliados, do que resultou Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) na avaliação institucional.

Em manifestação sobre o processo de credenciamento institucional, proferida em 5 de julho de 2019, com sugestão de deferimento, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) consignou o seguinte:

[...]

#### *I. CONTEXTUALIZAÇÃO*

*1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional do CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para a avaliação in loco nos seguintes endereços:*

*– (658786) CAMPUS – FORTALEZA – VARJOTA – Rua Castro Monte, nº 1364 – Varjota – Fortaleza/Ceará (SEDE);*

*– (1077161) CAMPUS FFB CENTRAL – Rua Barão do Rio Branco, nº 2424 – Fátima – Fortaleza/Ceará;*

*– (1077165) CAMPUS SEIS BOCAS – Rua Salvador Correia de Sá, nº 1111 – Edson Queiroz – Fortaleza/Ceará;*

*– (1077164) CAMPUS SOBRALENSE – Rua Doutor Figueiredo Rodrigues, nº 326 – Centro – Sobral/Ceará.*

*2. Do total de endereços, foram arquivados por iniciativa da IES, os abaixo elencados:*

*– (1077165) CAMPUS SEIS BOCAS – Rua Salvador Correia de Sá, nº 1111 – Edson Queiroz – Fortaleza/Ceará;*

*– (1077164) CAMPUS SOBRALENSE – Rua Doutor Figueiredo Rodrigues, nº 326 – Centro – Sobral/Ceará.*

*3. O relatório constante do processo (código de avaliação: 129345), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a avaliação in loco no endereço: Rua Castro Monte, 1364, Varjota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e eixos elencados a seguir:*

*i. Indicadores:*

*3.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD – Conceito 5;*

*6.7) laboratórios, ambientes para práticas didáticas: infraestrutura física – Conceito 5;*

*6.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso – Conceito 5;*

*6.14) infraestrutura tecnológica – Conceito 5;*

*6.15) infraestrutura de execução e suporte – Conceito 5;*

*6.17) recursos de tecnologias de informação e comunicação – Conceito 4;*

*6.18) ambiente virtual de aprendizagem (AVA) – Conceito 4.*

*ii. Eixos:*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 4,00;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,86;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 4,22.*

*Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 5,00.*

*Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,50.  
Conceito Final Faixa: 5.*

*4. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 129346), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço: Rua Barão de Rio Branco, 2424, Fátima, Fortaleza – CE, resultou nos seguintes conceitos:*

*Dimensão 1: Projeto do Polo*

*1.1 Organização Institucional – Conceito 5,00*

*1.2 Corpo Social – Conceito 5,00*

*1.3 Infraestrutura – Conceito 5,00*

*Dimensão 3: Requisitos Legais: Atendidos*

*Conceito Final: 5*

## **II. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*5. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018, substituída pela Portaria nº 1.010/2019. De acordo com a normativa, vinculado ao pedido de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD nº 201604289 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO).*

*6. Os dois endereços vinculados ao processo, quais sejam: (Cód. (1077165) CAMPUS FFB SEIS BOCAS e (1077164) CAMPUS FFB SOBRALENSE, foram arquivados, porque tiveram o cancelamento da avaliação a pedido da IES.*

*7 Após apreciação da documentação, constatou-se a ausência do laudo de atendimento às exigências legais de segurança predial, emitido por órgão público está vencido, e o laudo técnico que acompanha o plano de garantia de acessibilidade, não consta a assinatura do profissional. Considerando que o processo foi protocolado em data anterior à publicação da legislação vigente, que incluiu essa documentação ao rol de exigências relativas à instrução processual dos pedidos de credenciamento e credenciamento de instituições superiores do sistema federal de ensino, a instituição fica instada a anexá-los na aba COMPROVANTES do endereço sede. Informamos que esses documentos serão exigidos em avaliações futuras.*

*8. Em atendimento ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, os sites da Caixa e da Receita Federal foram consultados por esta Coordenação-Geral em 28/6/2019 e se constatou, por meio das certidões de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que a Mantenedora se encontra em situação regular.*

## **III. CONCLUSÃO**

*9. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201604286.*

*Processos Autorização EaD Vinculados: 201604289*

*Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO.*

*Código da Mantida: 1819.*

*Endereço da Mantida: Rua Castro Monte, 1364, Varjota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.*

*Mantenedora: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA.  
CNPJ: 74.000.738/0001-95.*

*INDICADORES:*

*Conceito Institucional: 5 (2016) / Conceito Institucional EaD: 5 (2018).*

Quanto ao curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, vinculado ao credenciamento a SERES consignou o seguinte:

[...]

### *I. CONTEXTUALIZAÇÃO*

*O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior, na modalidade EaD, pelo poder público. O relatório constante do processo, emitido por comissão de avaliação designada pelo Inep, na oportunidade da avaliação in loco realizada no endereço da sede da instituição, apresentou resultado satisfatório como Conceito Final, a partir das seguintes dimensões previstas no instrumento de avaliação:*

*Dimensões:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 4,50.*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 4,60*

*Dimensão 3: Infraestrutura – Conceito 4,90.*

*Conceito Final Faixa: 5.*

*Diante disso e considerando as evidências, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o pedido em análise, obtendo médias satisfatórias nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório mencionado.*

### *II. CONSIDERAÇÕES DA SERES*

*A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018, substituída pela Portaria nº 1.010/2019. De acordo com a normativa, vinculado ao pedido de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD nº 201604289 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO).*

*Os três endereços vinculados ao processo, quais sejam: (1076828) CAMPUS FFB CENTRAL, (Cód. (1076829) CAMPUS FFB SEIS BOCAS e (1076855) CAMPUS FFB SOBRALENSE, foram arquivados, porque tiveram o cancelamento da avaliação a pedido da IES.*

### *III. CONCLUSÃO*

*Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201604289.*

*Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO.*

*Código da Mantida: 1819.*

*Mantenedora: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA.*

*CNPJ: 74.000.738/0001-95.*

*Curso (processo): GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO),*

*Vagas Totais Anuais (processo): 600 (SEISCENTAS).*

*Carga horária (relatório): 1.630 horas.*

O curso vinculado foi avaliado com conceitos superiores a 4 (quatro) em todas as dimensões e obteve Conceito de Curso (CC) igual a 5 (cinco). A SERES, diante dos resultados da avaliação, se manifestou favorável à autorização.

### **Considerações do Relator**

O credenciamento de instituição de ensino superior e a autorização de cursos no âmbito do Sistema Federal de Ensino, segundo a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 9.235/2017 e as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em setembro de 2018, demandam prévia autorização e avaliação do Poder Público. A avaliação, referencial básico da regulação e da supervisão, é realizada Inep e objetiva estabelecer parâmetros de qualidade do ensino e constatar, notadamente no caso da regulação, o potencial de qualidade das propostas que visam à implantação de IES e cursos, de modo a subsidiar a decisão a ser proferida e a evitar riscos para a atividade educacional, para os estudantes e para a sociedade. Quando se tratar de credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade EaD, devem ser observadas, ainda, as disposições do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017.

Na espécie, o processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC 11/2017, contendo informações suficientes à deliberação deste Colegiado e avaliação satisfatória, com CI 5 (cinco), o que indica que a IES está apta para ofertar ensino superior de qualidade na modalidade EaD.

Assim, diante das considerações expostas neste Relatório, dos elementos de informação e instrução do processo, do resultado da avaliação realizada pelo Inep, bem como da manifestação favorável da SERES, entendo que o pedido de credenciamento institucional deve ser acolhido e o curso vinculado autorizado.

Dessa forma, submeto à Câmara de Educação Superior, o voto abaixo.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Farias Brito, com sede na Rua Castro Monte, nº 1.364, bairro Varjota, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantido pela Organização Educacional Farias Brito Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente